



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**

**CONTRATO Nº 011/2023**

**VIGENCIA: 08/03/2023 A 31/03/2023**

Pelo presente instrumento, entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.061.508/0001-20**, pessoa jurídica de direito publico, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pela Vereadora Presidente Senhora **ELZI PEREIRA DE SÁ**, com residência física na cidade de Ananás/TO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **L L RODRIGUES - CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** com **CNPJ: 30.020.265/0001-12**, situada na Avenida Betel, 427, centro neste município de Ananás/TO, Representado neste ato pelo senhor **LEDEUKATE LEITE RODRIGUES**, com CPF: 006.701.313-93 e RG.: 019429092001-6, com residência na física na cidade de Ananás/TO, denominado simplesmente, **CONTRATADO**, de acordo com as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1 - O presente contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO.**

2.1 – Objeto: *selecionar a proposta de preço mais vantajoso destinado a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA REFORMA NO TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL E PEQUENOS REPAROS NAS SALAS DOS SETORES: ADMINISTRATIVO, PRESIDÊNCIA, TESOUREARIA/SECRETARIA, CONTROLADORIA INTERNA/CONTADORIA. É IMPORTANTE MENCIONAR A URGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, DEVIDO AO ESTADO PRECÁRIO QUE SE ENCONTRA O TELHADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS/TO.**

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024



Conforme os itens abaixo:

ITM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	36	TELHA BRASILLIT 3,66X1.10	R\$ 155,00	R\$ 5.580,00
02	2	CIMENTO TOCANTINS	R\$ 45,00	R\$ 90,00
03	110	PARAFUSO TELHEIRO	R\$ 1,35	R\$ 148,50
04	4	PRO CALHA	R\$ 20,00	R\$ 80,00
05	100	TIJOLO 6 FUROS	R\$ 1,03	R\$ 103,00
06	1	BOIA P/ CAIXA DE AGUA	R\$ 14,00	R\$ 14,00
07	30	REBITES 4.8 X 22M	R\$ 0,20	R\$ 6,00
08	12	TELHA CAPOTE 366X110	R\$ 75,00	R\$ 900,00
09	1	AREIA FINA BRANCA	R\$ 40,00	R\$ 40,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.961,50

**VALOR TOTAL É DE R\$ 6.961,50 (seis mil novecentos e sessenta e um real e cinquenta centavos).**

2.2 – Tendo em vista a necessidade da Contratação de Empresa para fornecer esses materiais para reforma do telhado da câmara e pequenos reparos nas salas administrativas da Câmara Municipal de Ananás/TO. Devido o telhado se se encontrar deteriorado, com isso causando muitas goteiras no telhado e infiltrações nas paredes das salas, encontrando-se e em condições precárias.

2.3. Sendo assim, é necessário que a Câmara tenha disponibilidade desse material, para conservação da sua estrutura física, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro com qualidade e conservadas, proporcionando estímulo e bem estar não somente aos servidores das secretarias, mas também a toda comunidade em geral.

### CLÁUSULA TERCEIRA– PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1 – O presente contrato terá vigência com início em **08/03/2023** e término em **31/03/2023**.

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

## PODER LEGISLATIVO

CNPJ: 25.061.508/0001-20

GESTÃO 2023/2024



### CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 – Fica estipulado o presente Contrato no valor global de Valor total de **R\$: 6.961,50 (seis mil novecentos e sessenta e um real e cinquenta centavos)**. De acordo com aquisição do objeto fornecido pelo o CONTRATANTE a CONTRATADA, sendo pago em até 30 (trinta) dias, conforme apresentação de nota fiscal, através de transferência bancaria da empresa.

A **CONTRATADA** deverá apresentar atualizada, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certidão Negativa de Débitos Estadual, (sede do licitante);
- III - Certidão Negativa de Débitos Municipal, (sede do licitante);
- IV – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

### CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 – O Contratante obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

5.2 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula quarta deste Contrato.


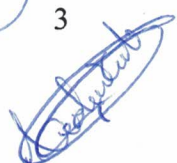
### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 – A **CONTRATADA** obriga – se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93, com especial observância dos termos deste instrumento Contratual.

6.2 – Correrão por conta da **CONTRADADA** os Impostos e Taxas Municipais sobre os serviços prestados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o contratante, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades ao contratado.

  
3  




**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

ATA - 12  
PLS. Nº 52

- 7.1 - advertência;
- 7.2 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- 7.3 suspensões temporárias de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois (dois) anos;
- 7.4 - declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior garantida a previa defesa do contratado, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das penalidades previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO.**

8.1 – O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, além das situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – Na hipótese da ocorrência da rescisão, a CONTRATADA receberá o valor dos serviços já executados mais a multa contratual de 20% (Vinte por Cento) sobre o valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO.**

9.1 – Este Contrato poderá nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.**

10.1 – As despesas decorrentes deste Correrão à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento em vigor:

**Câmara Municipal de Ananás**

**11.01.01.031.0001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo em Geral**

**3.3.90.30.00 Material de Consumo**

4



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO**  
**PODER LEGISLATIVO**

CNPJ: 25.061.508/0001-20  
GESTÃO 2023/2024

M.A. - TO  
75. Nº 53

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO.**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o foro da comarca de Ananás, Estado do Tocantins, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja. E, por assim se acharem, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Ananás/TO, aos 08 dias do mês de março de 2023

*Ezji Pereira de Souza*

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO**

**CNPJ 25.061.508/0001-20**

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

*L. L. Rodrigues*

**L L RODRIGUES - CASA NOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

**CNPJ/MF: 30.020.265/0001-12**

CONTRATADA

**30.020.265/0001-12**  
**L. L. RODRIGUES**  
**Av. Betel Nº 427 Centro**  
**Cep. 77.890-000**  
**Ananás TO**

**TESTEMUNHAS:**

1 – CPF Nº: *Bruna S. de Mota*  
*04980360335*

2 – CPF Nº: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*